



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.573/2020

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ELEMENTOS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA FUNDO DE SAÚDE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município a fazer inclusão de elementos de despesas no orçamento do exercício de 2020, no Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A inclusão dos Elementos de Despesas na LOA de que trata o caput deste artigo compreenderá o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica incluso no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Alegre os seguintes elementos de despesas.


Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
33909200000 - DESPESAS DE EXERC. ANTER. 1.000,00	- 121400000	- R\$
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 124.000,00	121400000	- R\$

Art. 3º - Para cobertura de saldo de dotação para os novos elementos de despesas, será utilizado saldo de:

Elemento de despesa	Fonte de recursos	Valor
33903900000 - OUTROS SER. DE TERC .- PESSOA J. 125.000,00	- 121400000	- R\$

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 11 de fevereiro de 2020.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal